



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTO:

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso e cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de Tributos Municipais, com o uso e cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada, para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Rosário do Sul/RS.

2.1 – O sistema de gestão de pagamentos se dará mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, em caráter precário e gratuito, através do qual permitirá à CREDENCIADA a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos municípios interessados em quitar seus débitos de forma parcelada, parcelando tal valor ao cidadão usuário/cidadão, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha, sendo que o CREDENCIANTE, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no (s) Banco(s) autorizado(s) a arrecadar para o Município de Rosário do Sul, os débitos quitados na operação sem descontos de taxas e ou juros.

2.2.1 - A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza, porém mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma habitual, ou seja: integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.

2.2.2 - Os equipamentos estarão interligados com o sistema do Município por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou o

04
b

próprio usuário digitar o código do município para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela Permissionária (no mínimo 12), conforme Lei Municipal nº3.906, de 25 de Setembro de 2019 em anexo.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido de Credenciamento dos Serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso e cartões de débito ou crédito, **disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento**, de forma à vista ou parcelada.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Temos que o presente credenciamento se mostra indispensável, pois o município poderá parcelar seus tributos, inclusive o ITBI, por meio de pagamento com cartão de crédito, e a transferência dos valores deverá ocorrer em até D+2 dias depois de efetivada a transação!

Rosário do Sul, 04 de Novembro de 2019.

JARAGAMARQUES
Município de Rosário do Sul
2019

02
82

VISTOS.

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO PRESENTE DOCUMENTO, INSTAURO-SE DE FORMA URGENTE O RESPECTIVO PROCESSO.

CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DE QUE JÁ INICIOU-SE A TRAMITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O FIM DE CONTRATAR PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEM QUE TENHA OCORRIDO A CONTRATAÇÃO SUPRACITADA, ENCAMINHAR-SE AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTE DEPTO. PARA DILIGENCIAZ ACERCA DE EVENTUAL PROCESSO.

DÊ-SE AO PROCESSO ANDAMENTO PRIORITÁRIO E CÉLERE.

COM A DILIGÊNCIA, VOLTEM CONCLUSOS PARA ANÁLISE.

Rosul, 28/02/2021.

LUCIANE TEMP AMARAL
Chefe Dep. de Licitação
Secretaria da Fazenda
Portaria 149/2021

Não foi encontrado o
número protocolo com o
objeto almejado financeiramente.

Danielle Testa
ADM/Projetos e Contratos
Dep. Licitações & Contratos